



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 23/02/2032

Nº: **0046**

Versão: **01**

Data: **23/02/2026**

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ		
Montego Movelaria Ltda		29.300.327/0001-60		
Logradouro				
Avenida Adhemar Pereira de Barros				
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
716	Lote 18A	Jardim Santa Maria	12.328-300	Jacareí

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição					
CNAE 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
61 - PARAÍBA		2 - PARAÍBA DO SUL			
Corpo Receptor		Classe			
Rio Paraíba do Sul		2			
Área (m²)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos		
1390,00	1417,81	0,00	28		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e Licença de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
08:00	às 18:00	01	29	03/11/2025	0038

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento - SEMAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos equipamentos e produtos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 23/02/2032

Nº: **0046**

Versão: **01**

Data: **23/02/2026**

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e na Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA nº 01/1990, retificada em 16/08/1990.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela Cetesb.
06. A renovação de Licença de Operação fica condicionada à apresentação de comprovantes de Destinação Final dos resíduos gerados pela atividade produtiva.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média mensal de:
 - 10 unidades de mesas,
 - 05 unidades de aparadores,
 - 05 unidades de prateleiras,
 - 05 unidades de sofás,
 - 15 unidades de poltronas,
 - 10 unidades de luminárias, utilizando os seguintes equipamentos:
 - Máquina de corte a laser Vesta (Quant.: 2) (150 W),
 - Máquina de corte a laser Alca (Quant.: 1) (320 W),
 - Máquina a laser Katto (Quant.: 1) (100 W),
 - Máquina a laser CNC (Quant.: 1) (7CV),
 - Máquina serra circular Baldan (Quant.: 2) (3CV),
 - Seccionadora Inmes (Quant.: 2) (5 HP),
 - Serra multi-corte (Quant.: 3) (2400 W),
 - Furadeira de bancada (Quant.: 2) (0,5 CV),
 - Furadeira Verry (Quant.: 1) (1 CV),
 - Plaina desengrossadeira (Quant.: 1) (5,5 CV),
 - Desengrossadeira (Quant.: 1) (5 CV),
 - Rocco plaina PMS (Quant.: 2) (3 CV),
 - Esquadrejadeira Baldan (Quant.: 1) (3 CV),
 - Esquadrejadeira SEC (Quant.: 2) (5 CV),
 - Meia esquadria DeWalt (Quant.: 1) (1675 W),
 - Lixadeira Raimann (Quant.: 1) (3 CV),
 - Lixadeira Baldan (Quant.: 1) (1 CV),
 - Tupia de Bancada (Quant.: 1) (2 CV) e
 - Compressor Shulz MSWV Fort (Quant.: 2) (15 HP).
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 23/02/2032

N°: **0046**

Versão: **01**

Data: **23/02/2026**

Novo Empreendimento

Vinícius Pastorelli Amorim
Diretor de Meio Ambiente